

Ajuste Direto Simplificado N.º 01/2021

Fornecimento Leite Escolar para o Agrupamento de Escolas da Murtosa

CONTRATO

Entre:

_____, portador do cartão de cidadão número _____, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, com sede na número _____ como Primeiro Outorgante;

Lactogal - Produtos alimentares S.A, com contribuinte _____, com sede na _____ como Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por despacho de 18/08/2021, do senhor Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa, relativa ao procedimento por Ajuste Direto Simplificado n.º01/2021 – Fornecimento Leite Escolar para o Agrupamento de Escolas da Murtosa.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 18/08/2021, do senhor Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante leite escolar, para o Agrupamento de Escolas da Murtosa, nos termos definidos no Caderno de Encargos do Ajuste Direto Simplificado n.º01/2021.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 6.733.22€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de pagamento

As quantias devidas pelo Agrupamento de Escolas da Murtosa, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

- a) Os Outorgantes podem acordar que o presente contrato não fica sujeito a renovação;

- b) A renovação do contrato está sujeita à verificação da sua admissibilidade, nos termos previstos para a sua celebração;
- c) Considera-se como único contrato aquele que seja objecto de renovação.

Cláusula 5.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base.

Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O Segundo Outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social ;
- Declaração comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos;
- Cópia do Registo Criminal de Lactogal- Produtos Alimentares, S.A.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Murtosa, 10 de setembro de 2021,

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE



Ajuste Direto N.º 01/2021

Fornecimento Leite Escolar para o Agrupamento de Escolas da Murtosa

ADENDA AO CONTRATO

Entre:

, portador do cartão de cidadão número na qualidade de Diretor
do Agrupamento de Escolas da Murtosa, com sede na f. Pessoa
coletiva com número como Primeiro Outorgante;

Lactogal - Produtos alimentares S.A, com contribuinte , com sede na
como Segundo Outorgante.

Tendo em conta que:

- a) A despesa inerente ao contrato é de 6.733.22€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) e ultrapassa os 5.000.00€ valor máximo para denominação de ajuste direto simplificado, informa-se que onde se lê "ajuste direto simplificado" deve ler-se apenas "ajuste direto" em todo o procedimento de Fornecimento Leite Escolar para o Agrupamento de Escolas da Murtosa.
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta da adenda ao contrato por despacho de 18/08/2021, do senhor Diretor do Agrupamento de Escolas da Murtosa.

A presente adenda ao contrato foi escrita numa página, assinada pelos mencionados outorgantes:

Murtosa, 30 de setembro de 2021,



O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE